

prindo satisfatoriamente as obrigações pactuadas, nos moldes contratados.88. Em contratação de serviço, o fiscal deve aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados (art. 40, II, da IN nº 05, de 2017). 89. Em contrato de fornecimento contínuo de bens, o fiscal deve atestar que os bens adquiridos estão sendo entregues no prazo e apresentam qualidade satisfatória, atendendo às especificações previstas em Edital, contrato ou termo de referência. 4.4 Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.90. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.91. Nesse sentido, dispõe os arts. 1º, 3º, II, IV, V, 4º, §1º, e 5º, do Decreto Municipal nº 23.544, de 18 de janeiro de 2023 a competência dos ordenadores de despesas. 4.5 Da manutenção das condições iniciais de habilitação e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade 92. De acordo com o parágrafo § 4º do art. 91 da NLLC, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deve verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além de obter as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, anexando-as ao processo correspondente.93. Compete ainda ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas: • Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; • Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN • Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ • Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; • Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT. 94. Destaca-se que a Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 95. Assim, faz-se necessária a certificação, nos autos, da manutenção das condições iniciais de habilitação. 96. Recomenda-se ainda a atualização constante do mapa de Gerenciamento de Riscos, que contemplará, obrigatoriamente, risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, bem como elenque os controles internos para tratamento de riscos, vide artigo 18, 25 e 26 da IN 5/2017, devendo tal preceito ser observado principalmente no momento da prorrogação dos serviços contínuos de mão de obra. 4.4 Da disponibilidade de créditos orçamentários. 97. Prosseguindo, em conformidade com o art. 6º, XXIII, “j”, o art. 18, caput, o art. 106, II, e o art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser incluída declaração, fornecida pelo setor responsável, na qual conste a previsão dos recursos orçamentários necessários para cobrir as despesas resultantes da prorrogação, com a devida indicação da rubrica correspondente.98. Ainda sobre o tema, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) recomenda, em seu art. 16, § 2º10, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que respalda a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, conforme o caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizada.99. Assim, faz-se indispensável a juntada da pertinente indicação da dotação e da ficha orçamentária, a declaração assinada pelo ordenador de despesas acerca da disponibilidade orçamentária para suportar o valor do objeto contratual, vide art. 5º do Decreto Municipal nº 23.544/2023, bem como a juntada de nota de pré-empenho do valor, conforme determina o Decreto Municipal nº 27.627, de 21 de janeiro de 2025 e posteriores ou o substituam. 100. Imprescindível ainda a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, nos termos do artigo 5º, III da Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, acerca da disponibilidade orçamentária e da fonte de recursos para atender à despesa. 101. Cumpre lembrar a necessidade de obediência do fluxograma do DECRETO Nº 22.174 de 25 de fevereiro de 2022, com pronunciamento obrigatório dos órgãos competentes, órgãos orçamentários e de controle interno (SEMA, SEMF e CGM). 102. No tocante ao controle interno, merecem destaque as inovações 10 Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...) § 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. legislativas introduzidas pelo Decreto Municipal nº 26.155/2024, que confere competência à “Supervisão

de Controle Interno da SEMA” para atuar como Unidade Setorial de Controle Interno dos órgãos e entidades que, à época da publicação do ato normativo, não dispunham de tal estrutura. Ressalta-se, ademais, a disposição contida no art. 6º, § 3º, do mencionado decreto, que estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento ao Órgão Central de Controle Interno (CGM) dos processos licitatórios cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). 4.5 Da renovação da Garantia 103. Antecedentemente à prorrogação contratual, verificando-se a existência de garantia prestada, torna-se obrigatória sua renovação. Nesse contexto, o termo aditivo deve prever a atualização da garantia contratual em conformidade com o valor da contratação, considerando eventuais alterações decorrentes de repactuação, reajustes, revisões contratuais ou modificações quantitativas do objeto.4.6 Da Publicação no PNCP e Sítio Oficial 104. Após subscrição dos interessados os Termos aditivos devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos previstos no art.91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021. 5. DO MONITORAMENTO 105. O monitoramento da eficácia da utilização deste parecer referencial será realizado mediante o exame posterior de processos de prorrogação contratual. 106. Deve cada órgão da administração direta, autárquica e fundacional enviar, a cada 6 meses, a lista de todos os processos abertos no órgão sobre prorrogação contratual. 107. A escolha dos processos ocorrerá aleatoriamente por esta Procuradoria especializada que emitirá relatório conclusivo da eficácia do presente parecer e a recomendação de sua revogação ou não, a critério do Procurador Geral. 108. Ao mais, a revisão desta manifestação jurídica referencial será avaliada por esta Procuradoria de Licitação e Contratos Administrativos a cada inovação legislativa ou jurisprudencial relevante. 109. O presente parecer referencial tem vigência de um ano, a contar da sua publicação. 3. CONCLUSÃO 110. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, submete-se o presente parecer referencial ao crivo do Procurador-Geral do Município, para que, se aprovado e homologado na forma preconizada no art. 2º da Portaria nº 006, de 25 de janeiro de 2024, servirá de orientação jurídica para todos os órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, dispensada a análise individualizada por essa Procuradoria, desde que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, através de declaração juntada aos autos, que o caso concreto se amolda aos termos do citado parecer. 111. Tal opinativo, caso aprovado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Conselho Superior de Procuradores e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma preconizada no art. 7º, XVII, c/c o art. 11, V e parágrafo único, ambos da Lei Complementar no 4.995/2017, acima reproduzidos, ostentará caráter normativo, tornando-se vinculante e de observância obrigatória para todos os órgãos da Administração Municipal. 112. Na hipótese de ser aprovado o presente parecer, nos termos delineados anteriormente, solicite-se seja determinada a sua publicação no Diário Oficial do Município, a teor do art. 4º, XX, da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017 e encaminhamento de Ofícios para todos órgãos municipais com cópia do presente parecer.113. Consta como anexo ao presente parecer referencial: checklist processual para parecer referencial; modelo de Termo aditivo contratual; modelo atesto do fiscal do contrato e modelo de declaração de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial.114. Para a utilização do parecer referencial nos casos concretos, deverá compor a instrução do processo: a) cópia integral deste parecer referencial; b) lista de verificação preenchida; c) declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que foram observadas suas orientações. 115. É o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado sobre a matéria.116. À consideração superior. Teresina, datado e assinado eletronicamente. Carliane de Oliveira Benício. Procuradora do Município de Teresina/PI - OAB/PI nº 14.176. Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios Administrativos. ANEXOS 1. CHECKLIST PROCESSUAL PARA PARECER REFERENCIAL.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PROCESSUAL COM O PARECER REFERENCIAL Nº 157/2025-PLCCA/PGM				
		RESPOSTA		
ITEM	QUESTÃO	SIM (Nº DO DOCUMENTO SEI)	NÃO	NÃO SE APLICA
DOCUMENTOS BÁSICOS				
1	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO CASO AO PARECER REFERENCIAL			
2	JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ITEM 4.4)			
3	ATESTO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO CONFORME ITEM 4.2 DO PARECER REFERENCIAL			
	FOI OBSERVADO A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBSERVÂNCIA DA VIGÊNCIA MÁXIMA (ITEM 3.2)			
4	ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO DA REGULARIDADE DOS SERVIÇOS ATÉ ENTÃO PRESTADOS (ITEM 4.3)			

	CERTIDÃO DE MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 4.5 DO PARECER REFERENCIAL			
5	HÁ NOS AUTOS OS DOCUMENTOS CHECKLIST DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 22.174/2022, CONFERIDA E ANALISADA PELA SUPE-CONT-SEMA			
6	FOI JUNTADA A DECLARAÇÃO SOBRE A OBEDIÊNCIA AO FLUXOGRAMA PROCESSUAL DO DECRETO NA 22.147/22			
7	FOI JUNTADA A NOTA DE PRÉ-EMPENHO DO VALOR, DECRETO Nº 27.627/2025			
8	FOI JUNTADA A MANIFESTAÇÃO DA SEMPLAN DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS.			
9	DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ITEM 4.4)			
10	HÁ NOS AUTOS DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO PARECER 141/2025-PLCCA/PGM			
11	FOI JUNTADO AOS AUTOS O PARECER 141/2025-PLCCA/PGM			

2. MODELO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Termo Aditivo nº XX/XXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], POR INTERMÉDIO DO(A) E O MUNICÍPIO DE TERESINA OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX][A1] , por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [contratado], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no contratado], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº/....., por XX (XX) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de/..... a/....., nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA 2.1 A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: (justificar, por exemplo, que contribui para a melhoria, ou que a prorrogação permite melhor compatibilização com outros contratos em vigor e com o planejamento estratégico da Administração, bem como sobre a continuidade contratual ser a melhor opção para a continuidade do serviço público.) CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento xxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária); Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho). CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº (...) não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO 5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº (...) e ao Parecer Referencial Nº 157/2025 - PLCCA/PGM. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de XX% (xxxxxxx por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de XX dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE / DA REPACTUAÇÃO 9.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do contrato, conforme Cláusula XX, ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência. ou 9. 1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação, conforme, Cláusula XX, de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO 10.1. Incumbirá

ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS _____ Nome: _____

Nome: 3. MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL Processo nº: Objeto: Interessado: Atesto que o presente processo, referente à prorrogação de preços, amolda-se à manifestação jurídica referencial (PARECER REFERENCIAL nº 157/2025/PLCCA/PGM). Suas recomendações foram plenamente atendidas no caso concreto, conforme lista de verificação anexa (seguindo os modelos (PARECER REFERENCIAL nº 157/2025/PLCCA/PGM). A instrução dos autos está regular. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria Geral do Município de Teresina. Teresina, (data). Nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo ateste. 4. MODELO ATESTO DO FISCAL DO CONTRATO DADOS DO CONTRATO: • Contrato nº: [NÚMERO DO CONTRATO] • Contratada: [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] • Objeto: [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL] • Período de análise: [DATA INICIAL] a [DATA FINAL] • Fiscal responsável: [NOME DO FISCAL] • Cargo/Função: [CARGO DO FISCAL] RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO 1. 1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS Com base no acompanhamento técnico realizado durante o período em análise, ATESTO que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações pactuadas, nos moldes contratados, em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas. 2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (para contratos de serviço) Conforme estabelecido no art. 40, II, da Instrução Normativa nº 05/2017, foram aferidos os seguintes aspectos: • Quantidade: [] Conforme especificado [] Com ressalvas* • Qualidade: [] Satisfatória [] Com ressalvas* • Tempo de execução: [] Dentro do prazo [] Com atrasos* • Modo de prestação: [] Adequado [] Com ressalvas* Indicadores de Níveis Mínimos de Desempenho: • ATENDIDOS - Os serviços prestados estão em conformidade com os indicadores estabelecidos • PARCIALMENTE ATENDIDOS - Com ressalvas especificadas abaixo* • NÃO ATENDIDOS - Requer providências corretivas* 3. AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BENS (para contratos de fornecimentos contínuos) ATESTO que os bens adquiridos estão sendo: • Entregues no prazo: [] Sim [] Não* • Com qualidade satisfatória: [] Sim [] Não* • Conforme especificações: [] Sim [] Não* As entregas estão em conformidade com as especificações previstas em: • Edital • Contrato • Termo de Referência 4. OBSERVAÇÕES E RESSALVAS [Caso existam ressalvas marcadas acima, detalhe-as neste campo] [] [] [] 5.5.

CONCLUSÃO DECLARO que, durante o período analisado, a execução contratual transcorreu de forma: • SATISFATÓRIA - sem ocorrências que comprometam o objeto contratual • SATISFATÓRIA COM RESSALVAS - com ocorrências sanadas ou em processo de regularização • INSATISFATÓRIA - requer medidas administrativas Local e Data: [CIDADE], [DATA] _____ [NOME DO FISCAL] [Cargo/Função] [Matrícula]

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420408500042025

PORTARIA Nº 175/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO os artigos 92, VII, e 105 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina), e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.016367/2025-91, RESOLVE: CONCEDER licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, ao(à) servidor(a) CRISTIANE CRUZ MAGALHÃES XAVIER, matrícula nº 73692, ocupante do cargo de Professor(a) de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por até 03 (três) anos, a contar de 06.08.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.